

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 489, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971.

Autoriza abertura de crédito suplementar de Cr\$
438,10 as verbas que especificam.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,
Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no corrente exercício, de
crédito suplementar de importância de Cr\$ 438,10 (quatrocentos e trinta e
oito cruzeiros e dez centavos) as verbas que especifica:

4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:

4.2 - Ensino

3000-61 - Despesas Correntes	
3130-61 - Serviços de Terceiros	
04.06 - Passagem de qualquer natureza.....	Cr\$ 125,10
3120-61 - Material de consumo	
03.02 - Material de Limp. e cons. e Higiene	Cr\$ 313,00
Total da suplementação	Cr\$ 438,10

Art. 2º - Constitui recurso financeiro para fazer face a pre-
sente Lei, a anulação parcial da seguinte verba: (SECRETARIA DE EDUCA-
ÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL)

4.3.1 - Assistência médica

3130-72 - Serviços de Terceiros	
04.08 - Serviços clínicos e hospitalares.....	Cr\$ 438,10

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 27 de dezembro de 1971.

MAURO MEDEIROS
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário.